

SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIMPS

RECEBIDO

DATA 04/02/2021

Adriano

CÓPIA

Ofício nº 002/2021

Coronel Bicaco, RS, 2 de fevereiro de 2021

PREFEITURA DE CORONEL BICACO-RS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Jurandir da Silva

Assunto: postergar data da assembleia do SIMPS e portaria da gestora com prazo maior

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente Vossa Excelência, vimos através deste, em atendimento a decisão do Conselho do Fundo Municipal de Previdência, tratar os seguintes assuntos:

1. Haja vista a ausência de resposta do ofício anterior (01/2021), o Conselho Municipal de Previdência reitera a demanda de postergar a realização da assembleia a ser realizada no final de fevereiro do presente ano, nos termos da Lei 4.378/2018, e, conseqüentemente, postergar o mandato do conselho. A referida reunião visa a eleição dos novos conselheiros e prestação de contas do SIMPS. Considerando os grupos de risco envolvidos – principalmente população idosa – e a previsão de vacinação da população em massa nos próximos meses, justificar-se-ia a postergação excepcional da assembleia e dos mandatos dos conselheiros do SIMPS.
2. Reitera-se demanda de necessidade de aumentar o número de suplentes no conselho do fundo, uma vez que o mandato desses aumentou para o período de quatro anos (art. 25, §1º da Lei 4.378/2018). A possibilidade de vacância dos cargos diante do mandato mais extenso dos conselheiros é maior. Diante de vacância de cargo de conselheiro sem suplente apto para assumir a vaga, teríamos que convocar a assembleia novamente antes do fim do mandato dos demais conselheiros, somente para o preenchimento de vaga.
3. Igualmente, visando a economicidade e praticidade, e, considerando que as Portarias são atos administrativos revogáveis a qualquer tempo e que não há interessados, no momento, na função de gestor do fundo, roga para que seja editada nova portaria com mandato maior

SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIMPS

de gestor, até que tenha servidor apto a ocupar o cargo (conforme previsão do art. 2º da Lei 4.661/2020):

Art. 2º *O mandato dos atuais integrantes do Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários e do atual Gestor Administrativo e Financeiro, serão prorrogados até que haja novos servidores aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, que possam assumir as respectivas funções.*

Destacamos que Portaria 019/2021 que designa a gestora do fundo vence em 28/02; portanto, no final do presente mês.

Atenciosamente,

Eliane T. D. Bandeira
Eliane Teresinha Diniz

Presidente RPPS